

DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 1 de Dezembro de 1998

relativa à participação percentual dos bancos centrais nacionais na tabela de repartição para a subscrição do capital do Banco Central Europeu

(BCE/1998/13)

(1999/331/CE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta o artigo 29.º dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu (adiante denominados «Estatutos»),

Considerando que o artigo 2.º da decisão do BCE de 9 de Junho de 1998 relativa ao método a utilizar na determinação da participação percentual dos bancos centrais nacionais na tabela de repartição para a subscrição do capital do Banco Central Europeu (BCE/1998/1) (1) estipula que a tabela de repartição pode ser revista antes do início da fase caso a Comissão forneça dados estatísticos revistos a utilizar, até Dezembro de 1998, na determinação da tabela de repartição, dos quais resulte uma alteração de pelo menos 0,01 % da participação de um BCN;

Considerando que os dados estatísticos revistos a utilizar na determinação da tabela de repartição foram facultados pela Comissão Europeia em Novembro de 1998, de acordo com as regras adoptadas pelo Conselho da UE em 5 de Junho de 1998 (2);

Considerando que as ponderações atribuídas aos bancos centrais nacionais (BCN) na tabela de repartição devem ser ajustadas se dos dados revistos resultar uma alteração de pelo menos 0,01 % da participação de um BCN;

Considerando que, no caso de os dados fornecidos pela Comissão Europeia não perfazerem 100 %, a diferença deve ser compensada acrescentando 0,0001 ponto percentual, por ordem crescente, à(s) participação(ões) mais pequena(s), até se alcançar o valor exacto de 100 %, se o total inicial for inferior a 100 %,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

As ponderações atribuídas ao BCN na tabela de repartição a que se refere o artigo 29.º dos Estatutos são as seguintes:

— Nationale Bank van België/Banque Nationale de Belgique	2,8658 %,
--	-----------

— Danmarks Nationalebank	1,6709 %,
— Deutsche Bundesbank	24,4935 %,
— Τράπεζα της Ελλάδος	2,0564 %,
— Banco de España	8,8935 %,
— Banque de France	16,8337 %,
— Central Bank of Ireland	0,8496 %,
— Banca d'Italia	14,8950 %,
— Banque centrale du Luxembourg	0,1492 %,
— De Nederlandsche Bank	4,2780 %,
— Österreichische Nationalbank	2,3594 %,
— Banco de Portugal	1,9232 %,
— Suomen Pankki	1,3970 %,
— Sveriges riksbank	2,6537 %,
— Bank of England	14,6811 %.

Artigo 2.º

1. A presente decisão substitui a decisão do BCE de 9 Junho de 1998 relativa ao método a utilizar na determinação da participação percentual dos bancos centrais nacionais na tabela de repartição para a subscrição do capital do Banco Central Europeu (BCE/1998/1).

2. A presente decisão produz efeitos retroactivos a partir de 1 de Junho de 1998. A Comissão Executiva do Banco Central Europeu está, pela presente decisão, autorizada a tomar todas as medidas necessárias para efectuar os ajustamentos dos montantes já liquidados pelos BCN nos termos da decisão do BCE de 9 de Junho de 1998, que adopta as medidas necessárias à realização do capital do Banco Central Europeu (BCE/1998/2).

3. A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Frankfurt am Main, em 1 de Dezembro de 1998.

O Presidente do BCE

Willem F. DUISENBERG

(1) JO L 8 de 14.1.1999, p. 31.

(2) Decisão 98/382/CE do Conselho (JO L 171 de 17.6.1998, p. 33).